



LEI Nº 1781, DE 02 DE MARÇO DE 1971

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ,
nos termos do artigo 26 do Decreto-
Lei Complementar nº 9, de 31 de de-
zembro de 1969, PROMULGA a seguinte
Lei: -----

Art. 1º - O perímetro urbano de Jundiaí, defini-
do em consonância com o artigo 3.º, parágrafo 6º da Lei nº -
1574, de 31 de janeiro de 1969, passa a ter a seguinte descri-
ção:

"Inicia-se no ponto 0 (zero) situado à margem -
da Estrada de Ferro Santos-Jundiaí, no marco quilométrico 136;
dêste ponto caminha-se 360,00 metros até atingir a extremida-
de da rua 9 da Vila Cristo Redentor, caminha-se por essa rua
numa distância de 90,00 metros, até alcançar o eixo da rua 1
(um) do mesmo loteamento. Dêsse ponto, defletindo-se à direi-
ta, caminha-se 40,00 metros pela rua Um, até o eixo da rua 8
da Vila já mencionada. Dêsse ponto segue por uma reta de -
220,00 metros pela rua 6, até chegar à frente da rua 3 do já
citado loteamento; daí continuando, ainda pela rua 8, numa -
distância de 85,00 metros chega-se ao eixo da rua Vêzeas Pau-
lista. Por essa rua, defletindo-se à direita caminha-se à dis-
tância de 480,00 metros, até alcançar o eixo do córrego Tan-
que Velho, daí subindo pelo referido córrego até alcançar o
ponto "Um" na distância de 1.250,00 metros. Dêsse ponto, de-
flete à esquerda e segue pelo mesmo córrego Tanque Velho numa
distância de 550,00 metros, até o ponto "Dois"; defletindo-se
à direita e seguindo por uma reta de 1.450,00 metros, até o
ponto "Três", localizado sobre o novo leito da Estrada Velha
de São Paulo, no cruzamento da divisa do terreno do Ministé-
rio do Exército. Do ponto "Três", segue pelo córrego da divi-
sa das terras da União, onde se localiza o 2º C.O., até a Es-
trada de Pirepora, na margem esquerda da Via Anhanguera, numa
distância de 2.300 metros, onde se encontra o ponto "Quatro".
Dêsse ponto deflete à direita e segue pela Estrada de Pirepo-
ra até o trevo do Km. 53 da Via Anhanguera, numa distância de

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



- Fls. 2 -
(Lei nº 1781)

850,00 metros onde se localiza o ponto "Cinco". Do ponto "Cinco", deflete à esquerda e segue numa reta de 1.000,00 metros, até encontrar a Estrada de Santa Clara, onde se localiza o ponto "Seis". Dêsse ponto deflete à direita e segue em reta numa distância de 2.130,00 metros, até encontrar o ponto "Sete", localizado à 250,00 metros na perpendicular ao eixo da Via Anhanguera. Do ponto "Sete", segue numa linha paralela à Via Anhanguera, distante do eixo desta de 250,00 metros, numa extensão de 1.990,00 metros até atingir o ponto "Oito". Dêsse ponto deflete à esquerda e segue numa reta de 1.900,00 metros até atingir o ponto "Nove" localizado no final da rua 7 do loteamento Quinta das Videiras. Do ponto "Nove", defletindo à direita, segue numa reta de 1.200,00 metros, até atingir o ponto "Dez", situado no fim da rua K do Recanto IV Centenário. Do ponto "Dez", deflete-se à direita e caminha-se pela rua K, numa distância de 600,00 metros, até alcançar o ponto "Onze", localizado no eixo da Estrada do Campo de Aviação. Dêsse ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, numa distância de 400,00 metros, até a desembocadura da rua 19 do Jardim Guanabara, onde se situa o ponto "Doze". Dêsse ponto, deflete-se à esquerda e segue-se em linha reta de 810,00 metros até alcançar o ponto "Treze", situado no prolongamento da rua 24 do Jardim Guanabara. Do ponto "Treze" deflete à direita e segue numa reta de 1.000,00 metros passando pela rua 24 do Jardim Guanabara, para alcançar o ponto "Catorze", localizado a 200,00 metros do eixo da Via Marechal Rondon. Do ponto "Catorze", deflete à direita e segue numa reta de 2.050,00 metros, até atingir o ponto "Quinze" localizado na Vila Marlene, no cruzamento das avenidas "2" e "3", e a rua 16. Do ponto "Quinze", defletindo à direita e caminhando 140,00 metros pela avenida 2 da Vila Marlene, alcançará o ponto "Dezesseis" e dêsse ponto defletindo à esquerda e caminhando 400,00 metros em reta, alcançará o ponto "Dezessete", situado no eixo da Estrada Velha Campinas. Do ponto "Dezessete", defletindo à direita, segue pelo eixo da Estrada Velha Campinas em direção à cidade, numa extensão de 670,00 metros, até alcançar o ponto "Dezoito", situado à margem direita do rio Jundiá-Mirim. Defle-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



- Fls. 3 -
(Lei nº 1781)

Defletindo à esquerda segue por essa margem, à montante, numa distância de 1.350,00 metros, até alcançar o ponto "Dezenove", depois de ter cruzado a linha férrea da Cia. Paulista. Do ponto "Dezenove", deflete-se à direita e segue pela cerca de divisa da referida via férrea, em 380,00 metros, para alcançar o ponto "Vinte", situado no Km. 4,730. Do ponto "Vinte", defletindo à esquerda segue numa reta de 1.050,00 metros, passando pelo eixo da rua 17 do Jardim Florestal, até alcançar o ponto "Vinte e Um"; deste ponto, defletindo à direita, segue por uma reta de 860,00 metros, que passa tangenciando a rua Um do Jardim Florestal, até atingir o ponto "Vinte e Dois", situado no eixo da Estrada do Marco Leite. Do ponto "Vinte e Dois", segue pela Estrada do Marco Leite, numa extensão de 750,00 metros, até encontrar o ponto "Vinte e Três", localizado no eixo da Estrada Estadual da Itatiba. Do ponto "Vinte e Três", segue pelo eixo da citada via, até cruzar com o prolongamento da rua Carlos Gomes, onde se localiza o ponto "Vinte e Quatro", numa distância de 270,00 metros. Do ponto "Vinte e Quatro", defletindo à direita, segue numa reta de 800,00 metros, até alcançar o ponto "Vinte e Cinco", situado no final da rua Lúcia B. Passarim. Do ponto "Vinte e Cinco", defletindo-se à direita e segue em reta até o final da rua 3 da Vila Rica, numa distância de 290,00 metros, onde se localiza o ponto "Vinte e Seis". Dêse ponto, defletindo à direita segue numa reta de 160,00 metros até o ponto "Vinte e Sete", localizado no final da rua Um da Vila Rica. Do ponto "Vinte e Sete", deflete à esquerda e segue numa reta de 430,00 metros, até encontrar o ponto "Vinte e Oito", onde, defletindo à direita, numa reta de 2.300,00 metros, passando pela Estrada Velha do Caxambu, no cruzamento da rua A do Jardim Colonial, encontrará o ponto "Vinte e Nove", localizado no eixo da Estrada das Carpas. Do ponto "Vinte e Nove", defletindo à direita, vai por uma reta de 390,00 metros, até o final da rua 5 do Jardim das Carpas, onde se encontra o ponto "Vinte". Dêse ponto, com pequena deflexão à direita, segue numa reta de 1.500,00 metros até o ponto "Trinta e Um", localizado no eixo do córrego Elekeiroz.

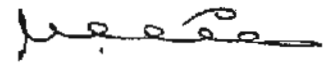
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



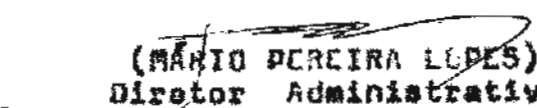
- Fls. 4 -
(Lei nº 1781)

no cruzamento com o prolongamento da rua 17 do Jardim Tamoio. Dêsse ponto, desce pelo eixo do córrego mencionado, até o encontro do mesmo com o rio Jundiaí, numa distância de 850,00 metros, onde se localiza o ponto "Trinta e Dois". Dêsse ponto, sobe pelo eixo do Rio Jundiaí, até o cruzamento dos leitos antigo e novo, do mesmo, numa distância de 1.700,00 metros, onde encontra o ponto "Trinta e Três". Dêsse ponto, deflete à direita e segue por uma reta de 470,00 metros até o ponto "Trinta e Quatro", localizado a 50,00 metros do marco quilométrico 136 da Estrada de Ferro Santos-Jundiaí, à sua margem. - Do ponto "Trinta e Quatro", deflete à direita e segue por uma linha paralela à Estrada de Ferro, numa distância de 50,00 metros, até encontrar o ponto "Zero", que é o marco 136, início desta descrição." Este perímetro envolve uma área de 42,25Km².

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(WALMOR BARBOSA MARTINS)
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dois dias do mês de março de mil novecentos e setenta e um.


(MÁRIO PEREIRA LOPES)
Diretor Administrativo